



TUCUNDUVA / RS  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Município de Tucunduva

Secretaria Municipal de Agricultura

Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

**Orçamento divulgado**

*Edital de Pregão Eletrônico para  
Contratação de prestação de serviços  
de hora-máquina, com escavadeira  
hidráulica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de prestação de serviços de hora-máquina, com escavadeira hidráulica, completa, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 697, de 12 de maio de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) (SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL), no dia **26 (vinte e seis) de maio de 2023, às 9h (nove horas)**.

Evento	Data
Publicação Edital	12/05/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas	26/05/2023, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	26/05/2023, às 9h
Data/hora início da disputa	26/05/2023, às 9h10min.

**OBS:** Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

O orçamento da Administração não será sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14, § 3º, do Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, sendo este o valor máximo aceitável a ser pago pela prestação dos serviços.

### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de prestação de serviços de hora-máquina, com escavadeira hidráulica, completa, cabinada com relógio/horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, capacidade 21 toneladas, máximo de 10 anos de fabricação, combustível e operador. Que visa atender ao Convênio FPE nº 1309/2022 - Programa avançar na agropecuária e no desenvolvimento rural - Eixo Estratégico Irriga + RS - Açudes - Processo nº 22/1500-0001829-8 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural juntamente com a Emater/RS, cujas especificações técnicas estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. OBS: As licitantes para participação neste certame, necessitam estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas nos seguintes sítios eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a **descrição/indicação do serviço a ser prestado**, bem como, com a indicação do valor global por hora-máquina para prestação dos serviços, englobando a tributação, os custos de entrega, combustível, operador, BDI e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**OBS1:** Os custos de cada hora-máquina devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes,



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

**OBS2:** Eventuais dúvidas relacionadas a proposta, poderão ser sanadas pelo pregoeiro através do CHAT, via sistema.

**4.3 Após a sessão de lances, a empresa vencedora será convocada a apresentar proposta financeira final (ajustada ao último lance).**

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro da empresa** na entidade profissional competente, bem como do(s) **profissional(is) responsável(es) técnico(s)** pelo serviço a ser prestado.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pela apresentação do seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.2.3** Para aplicação do item 5.2 e seus subitens, as empresas **deverão apresentar através de upload no sistema**, o seu Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município de Tucunduva.

---

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**5.2.3.1** Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor ou cadastral em substituição aos documentos de habilitação, conforme condições elencadas no item 5.2 e seus subitens, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (hum centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, conforme condição descrita no item 7.6.4.

**7.6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO (VALOR POR HORA - MÁQUINA)**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**9.1.3.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema (prazo para manifestação de intenção de recorrer: 60 (sessenta) minutos), sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 07 (sete) dias, assinar o contrato.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, o vencedor deverá:

**a) comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**a.1)** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**a.1.1)** Os documentos elencados no item 5.1.2 e 5.1.5 estarão dispensados da apresentação de original ou cópia autenticada para assinatura do contrato, caso este seja apresentado em cópia autenticada digitalmente para fins de habilitação.

**b) apresentar qualquer um destes documentos:**

**b.1)** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

***Ou:***

**b.2)** atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

**c) apresentar comprovante de posse do(s) maquinário(s) que irá utilizar, conforme solicitado no termo de referência deste edital.** *OBS: Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.*

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**15.1** O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, e será contado a partir da ordem de início emitida pelo Município de Tucunduva, descontados tão somente os dias de chuva impraticáveis, registrados no livro de ordem da obra.

**15.2** O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será 31 de dezembro de 2023, ou a execução completa do objeto, o que finalizar primeiro.

**15.2.1** Os prazos poderão ser prorrogados no interesse da Administração e se atendidos os requisitos do art. 57, §1º da lei 8666/93.

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária:0801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Projeto/atividade: 1030 - Perfuração de Poços, Construção e Melhorias de Redes de Água

Elemento de Despesa: 449051- Obras e Instalações

Vínculo: 0701

Acesso: 0416

Vínculo: 0500

Acesso: 0350

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.2.1.** Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), **DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 767 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em até 15 dias;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- b)** - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.5.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

### 17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** Os Serviços deverão ser prestados conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

**17.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição do objeto/serviço fornecido/prestado.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login), ou poderão ser enviados por meio do seguinte e-mail: [licitacao@tucunduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@tucunduva.rs.gov.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.tucunduva.rs.gov.br](http://www.tucunduva.rs.gov.br), bem como através do site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.5.** Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência, em volume separado deste edital, denominado: ANEXO\_I\_PRE\_06\_23\_TERMO DE REFERENCIA;
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III- Minuta do Contrato.

Tucunduva/RS, 09 de maio de 2023.

O edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

\_\_\_\_\_  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 – TUCUNDUVA/RS

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE/FAX CONTATO: \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de prestação de serviços de hora-máquina, com escavadeira hidráulica, completa, cabinada com relógio/horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, capacidade 21 toneladas, máximo de 10 anos de fabricação, combustível e operador, conforme descrição abaixo:

IT E M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL POR HORA - MÁQUINA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de prestação de serviços de hora-máquina, com escavadeira hidráulica, completa, cabinada com relógio/horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, capacidade 21 toneladas, máximo de 10 anos de fabricação, combustível e operador. Que visa atender ao Convênio FPE nº 1309/2022 - Programa avançar na agropecuária e no desenvolvimento rural - Eixo Estratégico Irriga + RS - Açudes - Processo nº 22/1500-0001829-8 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural juntamente com a Emater/RS, cujas especificações técnicas estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023.	Hora-Máquina	288		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA E '&CLIP(CREDOR)&', TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, QUE VISA ATENDER AO CONVÊNIO FPE Nº 1309/2022 - PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL - EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS - AÇUDES - PROCESSO Nº 22/1500-0001829-8 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL JUNTAMENTE COM A EMATER/RS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.*

O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Rosa n.º 520, na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jonas Fernando Hauschild, como CONTRATANTE e '&clip(CREDOR)&', inscrita no CNPJ sob o n.º '&clip(CPFCREDOR)&', com endereço na '&clip(ENDERECO)&', cidade de '&clip(CIDADE)&', neste ato representado por seu Representante Legal Sr. '&clip(RESPONSAVEL)&', inscrito no CPF sob o n.º (constante no processo), como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, com fundamento na lei 8666/93, vinculado ao Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 06/2023 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hora-máquina, que visa atender ao Convênio FPE nº 1309/2022 - Programa avançar na agropecuária e no desenvolvimento rural - Eixo Estratégico Irriga + RS - Açudes - Processo nº 22/1500-0001829-8 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural juntamente com a Emater/RS, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**1.2** Este Contrato vincula-se ao edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 e seus anexos, bem como à proposta comercial e outros documentos apresentados pela Contratada no referido processo licitatório, que, independentemente de sua transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, e será contado a partir da ordem de início emitida pelo Município de Tucunduva, descontados tão somente os dias de chuva impraticáveis, registrados no livro de ordem da obra.

**2.2.** O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será 31 de dezembro de 2023, ou a execução completa do objeto, o que finalizar primeiro.

**2.2.1.** Os prazos poderão ser prorrogados no interesse da Administração e se atendidos os requisitos do art. 57, §1º da lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**3.1** Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**3.1.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar, com pontualidade, o pagamento ajustado;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto licitado;
- c) Exercer a fiscalização quanto a execução do objeto licitado.
- d) Cumprir com as demais responsabilidades descritas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, para a contratante.

**3.1.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023.

b) Responsabilizar-se, para início dos serviços, pela matrícula no INSS (se for o caso), e também na entidade profissional competente, bem como, ao final, a sua baixa.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

c) Manter no local dos serviços, preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato, no momento das vistorias e inspeções realizadas periodicamente pela contratante, as quais serão previamente agendadas.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

f) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **Obs.:** A inadimplência da contratada com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

g) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como as normas de segurança do trabalho.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Ter a disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023), e neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA.**

**4.1** O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**4.1.1** - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais determinados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**4.1.2** - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem para início dos serviços.

**4.1.3** - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

**a)** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**b)** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**4.1.4** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas vigentes aplicáveis a matéria e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**4.1.5** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência e outros documentos, constantes que fazem parte do processo licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 06/2023.

**4.1.6** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**4.1.7** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**4.1.8** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Termo de Referência, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do local de execução dos serviços, até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO.

**4.1.9** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências do local dos serviços.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**4.1.10** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Termo de Referência, quando for o caso.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Termo de Referência, quando for o caso, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**4.1.11** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.12** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**4.1.13** - Caberá à comissão fiscalizadora ou fiscal da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência, quando for o caso, e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**4.1.14** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**4.1.15** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na Normas Regulamentadoras (NRs) e legislação correlata, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**4.1.16** - A CONTRATADA deverá manter na direção da execução dos serviços um profissional habilitado, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**4.1.17** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**4.1.18** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**5.1** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**5.1.1** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**5.1.2** - À CONTRATADA caberá as despesas referentes aos serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao conselho profissional competente e outras necessárias a perfeita execução dos serviços. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**5.1.3** - Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no item 5.1.2 deste contrato ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**6.1** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**6.1.1.** Os pagamentos serão efetuados considerando o total de horas efetivamente utilizadas para execução de cada projeto.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

**7.1** Pela prestação dos serviços/realização das obras, será pago a **CONTRATADA** o valor total por hora-máquina de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**7.1.1** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**7.2** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, incluindo planilha de medição da obra/serviços e termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos.

**8.1.1** A Contratada deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 06/2023) a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.1.2** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**8.1.3.** Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), **DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 767 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**8.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços;

**8.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**8.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

**9.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 0801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Projeto/atividade: 1030 - Perfuração de Poços, Construção e Melhorias de Redes de Água

Elemento de Despesa: 449051- Obras e Instalações

Vínculo: 0701

Acesso: 0416

Vínculo: 0500

Acesso: 0350

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

**11.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

**11.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

**11.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**11.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**13.1.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**13.1.2** Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE**

**15.1** A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Tucunduva, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o **Foro da Comarca de Tucunduva, RS**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tucunduva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Jonas Fernando Hauschild - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_



TUCUNDUVA / RS  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, possui 27 (vinte e sete) Páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 09 de maio de 2023.